



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 014.07/97**

**DATA: 04.07.1997**

**SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIOS e dá outras providências.**

***A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO ERVINO ALBERTON SANCIONA A SEGUINTE LEI :***

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, autorizado a assinar convênios com órgãos do Governo Estadual e Federal, Secretarias de Estado, autarquias e Empresas de Economia Mista, no âmbito de suas respectivas atribuições.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal encaminhará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura de cada convênio objeto desta Lei, cópia integral para a Câmara Municipal.

**Artigo 3º** - Anteriormente à assinatura de convênios, o Executivo Municipal dará ciência ao Legislativo, através de expediente, onde informará qual convênio estará assinando e os respectivos valores do mesmo.

**Artigo 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de junho de 1997, surtindo seus efeitos até o dia 15 de fevereiro de 1998.

**Artigo 5º** - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e sete.

**ERVINO ALBERTON  
PREFEITO MUNICIPAL**

***Registre-se. Publique-se.***

***Em 04 de julho de 1997.***

**Neucir Augusto Battiston  
Chefe de Gabinete**